



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 09 DE MARÇO DE 2023.

Of. nº 148/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, o projeto de lei nº 09/2023, que trata “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS A TÍTULO DE REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO E DE REVISÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, nos seguintes termos abaixo.

O Projeto de Lei citado acima tem por objetivo promove a reposição salarial e revisão geral pela Lei Municipal nº 785 de 26.04.2018.

A reposição salarial de servidores públicos é prevista pelo artigo 37,inciso X da Constituição Federal , in verbis :Artigo 37: Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes: Inciso X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o * 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em casa caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

É expressa a previsão do princípio da periodicidade, que garante ao servidor público uma revisão salarial anual.

Portanto, trata-se de reajuste/ recomposição salarial que busca compensar as perdas inflacionárias apuradas no período de 01/2022 a 12/2022, que acabaram por consumir o poder aquisitivo do salário dos referidos servidores públicos municipais.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência,
Sr. Frederick Requi Mendonça.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Protocolo 09/03/23 15:00hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-69
Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 21

PROJETO DE LEI N° 09 DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS A TÍTULO DE REAJUSTE
SALARIAL ESPONTÂNEO E DE REVISÃO GERAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder, a partir de 1º de Janeiro de 2023, uma reposição salarial a título de aumento salarial, no percentual de 4,21% (quatro e vinte e um milésimos) e de 5,79% (cinco e setenta e nove milésimos) revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e de acordo a Lei Municipal nº 785 de 26.04.2018, perfazendo um percentual total de 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava/SP, 09 de março de 2023.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal